

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL JATAÍ**  
**UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**Resolução Normativa 002-2018 PPGGEO/UFG/REJ**

Estabelece normas em regimento específico para a realização de estágio de Pós-Doutorado(EP-D) no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí.

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí, Resolução CEPEC 1452-2016 e Resolução CEPEC 1403/2016 da UFG e tendo em vista o que decidiu o colegiado deste programa de pós-graduação na reunião de 29 de junho de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir e regulamentar no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia o Estágio de Pós-Doutorado (EP-D).

**Art. 2º** O EP-D visa desenvolver atividades relacionadas à pesquisa/ensino/extensão; é realizado por portadores do título de Doutor em Geografia e áreas afins, obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES.

**Art. 3º** O programa de Pós-Graduação em Geografia receberá pós-doutorandos sob duas modalidades:

I - com financiamento de bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa diretamente para esta modalidade ou por programas similares;

II - sem financiamento de bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa, não havendo, nesta situação, obrigatoriedade de serem utilizados recursos orçamentários da UFG para esse fim.

**Parágrafo único.** Para modalidade de Pós-Doutorado sem bolsa, é obrigatória a comprovação da existência de recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

**Art. 4º** As atividades do EP-D serão em tempo integral junto a UAEEGEO, salvo em casos autorizados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** O EP-D será realizado sob supervisão de um pesquisador vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFG-REJ

**Art. 5º** O pós-doutorando deverá exercer atividades de ensino no Programa de Pós-Graduação e nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Geografia da UAEEGEO/UFG, com carga horária mínima anual de 64h/aula.

**Parágrafo único.** A participação em atividades de Pós-Doutorado na UAEEGEO/UFG/REJ não gera vínculo empregatício entre a Universidade e o pós-doutorando.

**Art. 6º** O pós-doutorando ficará vinculado à UAEEGEO/UFG/REJ por meio de cadastro específico, podendo utilizar os serviços acadêmicos oferecidos pela Universidade, segundo a regulamentação dos órgãos competentes.

§ 1º O pós-doutorando não estará autorizado a utilizar recursos de custeio, capital ou diárias da UAEEGEO, nem do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

§ 2º Para bolsistas PNPD existe a previsão de recursos específicos para custeio, disponibilizados anualmente em conjunto com os recursos PROAP pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 3º Bolsistas de outras agências de fomento devem prever orçamento para custeio nas taxas de bancadas dos respectivos órgãos de fomento.

**Art. 7º** Ao término da vigência de cada ano letivo de EP-D, o pós-doutorando entregará relatório técnico-científico à coordenação do PPGGeo com os resultados da pesquisa e a comprovação de submissão de um artigo em periódico com qualis entre A1 e B1, e participação em um evento científico nacional ou internacional, ligado à sua linha de pesquisa. Deverá realizar um seminário final, no qual comunicará os resultados mais relevantes, sendo ambos objeto de avaliação. O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia nomeará uma comissão de pelo menos dois docentes, além do supervisor do estágio, para dar parecer favorável ou não à sua aprovação.

**Parágrafo único.** A produção bibliográfica decorrente do período de EP-D deverá mencionar a realização do estágio junto ao Programa de Pós-Graduação e constar o nome do supervisor do projeto no estudo desenvolvido.

**Art. 8º** O Colegiado apreciará o processo com base no parecer do relator. Sendo aprovado o relatório, solicitará à Coordenação do Programa a expedição de Certificado competente.

**Art. 9º** A duração do EP-D é de no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) meses, podendo ocorrer até duas prorrogações de no máximo doze (12) meses cada, mediante justificativa apresentada pelo Supervisor, comprovação dos itens listados no Art. 7º e aprovação do relatório técnico pela comissão nomeada pelo Colegiado do PPGGeo.


**Parágrafo único.** Pós-doutorandos que já usufruíram de bolsa PNPB em qualquer programa de pós-graduação, somente poderão realizar novo EP-D se obtiverem aprovação de bolsa junto a órgãos de pesquisa ou por intermédio de aprovação de propostas do supervisor.


**Art. 10º** O requerimento de inscrição dos candidatos ao Pós-Doutorado será regido por Edital específico elaborado pela CPG e aprovado pela Coordenação de Pós-Graduação em Geografia da Regional Jataí. A admissão ao PPGGEO da UAEEG da Regional Jataí será efetuada após aprovação e classificação em processo de seleção.

**Art. 11º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

**Art. 12º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogando as disposições em contrário.

Jataí, 29 de junho de 2018

  
Prof. Dr. João Batista Pereira Cabral  
Coordenador do Programa de Pós-  
Graduação em Geografia - UFG/REJ

  
Prof. Dr. Alécio Perini Martins  
Vice-Coodenador do Programa de Pós-  
Graduação em Geografia - UFG/REJ